

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00878/2012

*Requer VOTO DE CONGRATULAÇÕES à
Defensoria Pública do Estado de São Paulo*

Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, na forma regimental do artigo 223, inciso XV, seja inserido na ata dessa sessão **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** à Defensoria Pública do Estado de São Paulo pelos serviços prestados à população.

Criada em janeiro de 2006, fruto da luta de setores da sociedade civil, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo vem desempenhando com dedicação sua função constitucional de orientação jurídica e defesa dos necessitados. Ao prestar assistência jurídica gratuita à população carente exerce importante papel no seio da sociedade, garantindo a todos o direito constitucional de acesso à Justiça.

Os defensores públicos atuam em diversas áreas, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos e da cidadania, tomando todas as medidas necessárias para a adequada tutela dos direitos.

Seus profissionais, atentos a qualquer forma de discriminação, violência ou opressão, procuram atuar na preservação e reparação de direitos das vítimas.

Merece destaque a recente atuação dos Defensores Públicos Bruno Ricardo Miragaia Souza e Carlos Eduardo Targio da Silva que atuaram em defesa dos comerciantes de rua, obtendo liminar em ação civil pública para suspender a revogação dos Termos de Permissão de Uso (TPUs) no local conhecido como "calçadão" em São Miguel Paulista, em razão da ausência do contraditório, tendo em vista que as revogações foram realizadas sem a necessária oitiva prévia da Comissão Permanente de Ambulantes.

A Defensoria Pública, buscando assegurar os direitos de todos os comerciantes de rua regularizados na cidade de São Paulo que comprovem os requisitos legais, solicita em outra ação civil pública ajuizada em 28/5/2012 o cumprimento do dispositivo legal no sentido de ser ouvida previamente a Comissão Permanente de Ambulantes, bem como a promoção de audiências públicas em todas as Subprefeituras, com a subsequente apresentação de um planejamento de desenvolvimento urbanístico e econômico que conte, no mínimo, com a indicação do número de ambulantes formais e informais da cidade; localização dos pontos fixos, móveis e dos Bolsões do Comércio, espaços a serem adequados, ou a serem readequados em outros locais; plano de viabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

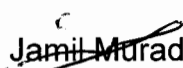
econômica de novos espaços e relatórios de impacto social e de vizinhança para Bolsões de Comercio.

A ação decorreu de ato da Prefeitura que vem revogando os Termos de Permissão de Uso (TPUs) dos ambulantes de toda a cidade sob o argumento de desobstrução de vias públicas, de possibilitar intervenções de combate a incêndios, aprimorar o policiamento ostensivo e promover melhorias nas intervenções de limpeza pública.

Medidas dessa envergadura devem apresentar planejamento, soluções viáveis e pressupor diálogo eis que parte considerável dos comerciantes ambulantes é constituída por idosos, deficientes e pessoas que não tem outras opções dignas de trabalho, sendo merecedores de proteção e garantia para desenvolverem suas atividades com segurança e tranquilidade.

Considerando que a Defensoria Pública vem se empenhando em buscar soluções mais duradouras para os problemas sociais que se apresentam, procurando propiciar negociação e diálogo com o Poder Público para obter alternativa viável que compatibilize os interesses individuais de parcela da população com os interesses coletivos da sociedade, requeiro voto de congratulações e encaminhamento de cópia deste à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 200, São Paulo/SP, CEP 01014-000, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade de São Miguel Paulista, na Av. Afonso Lopes de Baião, 1815, V. Jacuí, CEP 08040-000, ao Defensor Público Bruno Ricardo Miragaia Souza, na Av. Afonso Lopes de Baião, 1815, V. Jacuí, CEP 08040-000, ao Defensor Público Carlos Eduardo Targio da Silva, na Av. Afonso Lopes de Baião, 1815, V. Jacuí, CEP 08040-000 e à Associação dos Vendedores Ambulantes no Comércio da Cidade de São Paulo, na R. Serra Dourada, 30, CEP 08010-010.

Sala das Sessões


Jamil Murad
Vereador do PCdoB